



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG
pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projesom.com.br

Lei Nº 958/2003, de 31 de Dezembro de 2003

“FIXA VENCIMENTO BASE PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DE SECRETÁRIO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Piranguinho, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal Sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado em R\$ 980,00 (Novecentos e oitenta reais) os vencimentos inicial Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Geral da Câmara Municipal de Piranguinho, criado por força da Resolução nº 12/2003 de 24 de Dezembro 2003.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei serão utilizados recursos do Orçamento vigente da Câmara Municipal de Piranguinho.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2004.

Art. 4º revogam-se as disposições em contrário.

Piranguinho /MG 31 de Dezembro de 2003.

Sebastião Francisco de Andrade
Prefeito Municipal